



**EXMO SR
PRESIDENTE
COMISSÃO DISCIPLINAR DA REGIÃO OESTE**

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Liga Esportiva Fronteirista – LEF, na forma do artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo **S.E.R.C. GUARANY X CRM** pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 01/05/2025 às 15:30 horas, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

CARTÕES VERMELHOS: Item 8.0 da súmula



SABRINA DE ALMEIDA VOSNIAK
Diretora de Competições

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

Fundada 02 de fevereiro de 1974

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Nº 142, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000
www.lefsmo.com.br

PRESIDÊNCIA: lef.ligaesportivafrenteirista@gmail.com

COMPETIÇÕES: lef.competicoes@gmail.com

ARBITRAGEM: escalalef@gmail.com/ arbitragem.lef@gmail.com

Jogo: 11
01/05/2025 15:30

S.E.R.C. GUARANY

3 X 0

CRM - MARAVILHA

ESTÁDIO DA MONTANHA / XAXIM

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

SÚMULA ON-LINE

Súmula publicada em undefined

Campeonato: ESTADUAL FASE OESTE LOJAS QUERO QUERO 2025

Jogo: 11 - S.E.R.C. GUARANY x CRM - MARAVILHA

Data: 01/05/2025 Horário: 15:30

Placar Final: 3 X 0

Fase: 1ª FASE Rodada: 2ª RODADA

Local: ESTÁDIO DA MONTANHA / XAXIM

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: SAMUEL SOARES

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 1: ALINE RISSO

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 2: RODRIGO REINISCH

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Quarto Árbitro: ALEXANDRE CAVALIER

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Delegado: GABRIEL DAL PIVA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Inspetor:

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	16:30	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	16:29	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	16:32	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:17	Acréscimo:	00:02	Término do 2º Tempo:	17:22	Acréscimo:	00:05

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

S.E.R.C. GUARANY

CRM - MARAVILHA

Nº	Nome	T/R*	BID	Nº	Nome	T/R*	BID
1	 GEOVANI VALLER	GT	351.030	1	 GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA	G T	401.708
2	 SAMUEL JOSÉ SALES	T	608.272	2	 MATHEUS VEIGA DOS SANTOS	T	547.050
3	 JOVANO COSTA FAGUNDES	T	10.531	3	 MAURO FERNANDO FRIEBEL	T	373.314
4	 DIEGO LUIZ COLTRO	T	10.546	4	 DANIEL FELIPE DOERZBACHER	T	505.456
5	 JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI	T	10.532	5	 FERNANDO HENRIQUE KRUGER	T	444.053
6	 GUSTAVO POLESE	T	428.130	6	 MANUEL TOBIAS DROSS	T	906.302
7	 JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA	T	760.177	7	 ANDERSON BEDIN	T	373.524
8	 MAURI DE SOUZA RODRIGUES	T	10.534	8	 BRUNO HENRIQUE BATISTELLO	T	603.007
10	 ELTON DALLA SANTA	T	360.350	9	 GEFERSON DOS SANTOS	T	867.430
16	 LEONIR GONCALVES	T	185.438	10	 GUSTAVO ZATT	T	588.426
22	 MAICON VIEIRA BUENO	T	347.972	11	 MARCIEL DA FONTOURA	T	310.960
12	 ANDERSON MATEUS SCHEIBEL	GR	446.957	12	 THIAGO MICHEL DIEHL	G R	894.046

Nº	Nome	T/R*	BID	Nº	Nome	T/R*	BID
9	 ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	R	556.718	13	 ARIEL BIRKHEUER	R	2.009
11	 LUCAS LEOCIR BLEADOW DOS SANTOS	R	836.752	15	 RODRIGO ANDRÉ APPEL	R	24.558
14	 LEONARDO FORESTI MASCARELLO	R	10.537	16	 LUAN MANFRIN	R	373.243
15	 LUIS FELIPE RONCAGLIO DAL MAGRO	R	762.209	17	 MATHEUS TONINI	R	373.486
17	 RAMON KAPPEL	R	730.231	18	 DOUGLAS EMANUEL SCHMITZ	R	628.694
19	 GILDOMAR JUNIOR DA SILVA	R	332.666	19	 LUIZ FELIPE SACHET	R	23.685
20	 RODRIGO BRUNETTO	R	406.660	20	 BERNARDO FELIX RISSARDO CASTANHA	R	894.039
21	 EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	R	908.172	21	 CLEBERSON GOTTARDO	R	894.044
23	 DHIOGO FAGUNDES DA SILVA	R	608.497	22	 VILMAR ANDRE ENGELMANN	R	24.557

Capitão: 4 - DIEGO LUIZ COLTRO

Capitão: 5 - FERNANDO HENRIQUE KRUGER

* T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

S.E.R.C. GUARANY

CRM - MARAVILHA

Treinador:	AVELANE TEIXEIRA DOS REIS - ID: 812	Treinador:	MICHEL RAIMUNDA FRANKE - ID: 3400
Auxiliar Técnico:	PAULO ROBERTO DA SILVA - ID: 2904	Auxiliar Técnico:	CLAUDIO FRANDOLOSO
Preparador Físico:	LUIS FELIPE CAUS - ID: 3662	Preparador Físico:	
Treinador Goleiro:		Treinador Goleiro:	
Médico:		Médico:	
Massagista:	HENRIQUE JEAN CECHIN - ID: 2963	Massagista:	

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
37	1T	22	A FAVOR	 MAICON VIEIRA BUENO	S.E.R.C. GUARANY
12	2T	8	A FAVOR	 MAURI DE SOUZA RODRIGUES	S.E.R.C. GUARANY
19	2T	7	A FAVOR	 JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA	S.E.R.C. GUARANY

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
9	2T	3	JOVANO COSTA FAGUNDES	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	S.E.R.C. GUARANY
17	2T	8	MAURI DE SOUZA RODRIGUES	Chutar a bola para longe ou carregá-la com as mãos depois do árbitro ter paralisado o jogo.	S.E.R.C. GUARANY
34	2T	9	ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO	Trocar empurrões com seu adversário.	S.E.R.C. GUARANY
43	2T	17	RAMON KAPPEL	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	S.E.R.C. GUARANY
11	2T	15	RODRIGO ANDRÉ APPEL	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CRM - MARAVILHA
22	2T	22	VILMAR ANDRE ENGELMANN	Trocar empurrões com seu adversário.	CRM - MARAVILHA

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe	
Nada Consta						
8.0 - PENALIDADES DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA						
Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome	Motivo	Equipe	Cartão
8	1T	0	CLAUDIO FRANDOLOSO	Expulsei de forma direta após receber cartão amarelo e continuar com reclamação de maneira acintosa as decisões da arbitragem falando as seguintes palavras, você e caseiro, não apita nada, esta com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a equipe de arbitragem com as seguintes palavras, Vocês tem que apanhar sempre, seus ladroes, não enxergam nada seus merda, bosta e caseiros.		VERMELHO
9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES						
Nada Consta						
10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS						
Acréscimos de jogo devido atendimento de atletas supostamente lesionados, entrada da maca e substituições.						
11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS						
Nada Consta						
12.0 - SUBSTITUIÇÕES						
Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu		
1	INTERVALO	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPTÇÃO (9)	<input type="radio"/> ELTON DALLA SANTA (10)		
1	INTERVALO	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> RAMON KAPPEL (17)	<input type="radio"/> MAICON VIEIRA BUENO (22)		
12	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> LUCAS LEOCIR BLEADOW DOS SANTOS (11)	<input type="radio"/> MAURI DE SOUZA RODRIGUES (8)		
32	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> EDUARDO DE ALMEIDA LIMA (21)	<input type="radio"/> JOVANIO COSTA FAGUNDES (3)		
43	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> LUIS FELIPE RONCAGLIO DAL MAGRO (15)	<input type="radio"/> JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA (7)		
43	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> LEONARDO FORESTI MASCARELLO (14)	<input type="radio"/> SAMUEL JOSÉ SALES (2)		
8	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> LUAN MANFRIN (16)	<input type="radio"/> GEFERSON DOS SANTOS (9)		
8	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> DOUGLAS EMANUEL SCHMITZ (18)	<input type="radio"/> MANUEL TOBIAS DROSS (6)		
8	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> RODRIGO ANDRÉ APPEL (15)	<input type="radio"/> FERNANDO HENRIQUE KRUGER (5)		
22	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> LUIZ FELIPE SACHET (19)	<input type="radio"/> GUSTAVO ZATT (10)		
22	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> MATHEUS TONINI (17)	<input type="radio"/> MARCIEL DA FONTOURA (11)		
22	2T	CRM - MARAVILHA	<input type="radio"/> VILMAR ANDRÉ ENGELMANN (22)	<input type="radio"/> MATHEUS VEIGA DOS SANTOS (2)		
**1T = 1º Tempo 2T = 2º Tempo INT = Intervalo						



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste de Santa Catarina,

Processo nº 02/ 2025

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMISSÃO DISCIPLINAR vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 do CBJD e em virtude dos fatos trazidos no relatório da arbitragem, na partida entre **S.E.R.C. GUARANY X CRM** pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 01/05/2025 às 15:30 horas, oferecer a **DENÚNCIA** em face de:

- A. **CLÁUDIO FRANDALOSO**, Auxiliar técnico da equipe Clube Recreativo Maravilha, foi expulso de forma direta por " *você e caseiro, não apita nada, está com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a equipe de arbitragem com as seguintes palavras, Vocês tem que apanhar sempre, seus ladrões, não enxergam nada seus merda, bosta e caseiros. -* "

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, verbis:

Art. 258: Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste código.

Penas: suspensão de quatro a doze partidas.

Art. 243 - F: Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

Penas: Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, se praticada por atleta, o mesmo se suplente, treinador, médico ou membro de comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa submetida a este código.



Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 03 de junho de 2025.

CLEOCIMAR
PEREIRA

DIAS:03809106917

Assinado de forma digital por
CLEOCIMAR PEREIRA
DIAS:03809106917
Dados: 2025.06.05 08:26:32
-03'00'

CLEOCIMAR PEREIRA DIAS

Procurador



Processo nº 02/ 2025

Com fundamento no artigo 9º recebo a denúncia e encaminho a Secretaria, para que seja marcada sessão para o dia 19/06/2025, com início às 09h30min.

Cite-se as partes envolvidas e proceda a intimação também dos membros da Comissão Disciplinar da Região Oeste.

Chapecó, 11 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=66943209000143, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.11 17:53:52-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente Comissão Disciplinar



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

ATA DE JULGAMENTO Nº 01/ 2025

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste, Sr. CHRISTIAN MAX DE ANDRADE, reuniram-se aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Região Oeste, estando presentes os Auditores CHRISTIAN MAX DE ANDRADE (presidente em exercício), Lucas Mignoni, Ariel Ângelo Rizzo Stedile, Cleocimar Pereira Dias (procurador), e o secretário Jean Marcos Chiezza Colle (em exercício). Havendo quórum legal.

1 - PROCESSO 01/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – MARCELO BATISTEL

Equipe: S.E.R. GUARANY

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Discordar com gestos e palavras das decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto **Art. 258 caput 1º e 2º, inciso I e II** do CBJD, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição da denúncia, e absolver o denunciado.

2 - PROCESSO 02/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: S.E.R.C. GUARANY X CRM

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLÁUDIO FRANDALOSO

Equipe: CLUBE RECREATIVO MARAVILHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Você é caseiro, não apita nada, está com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a



equipe de arbitragem com as seguintes palavras, vocês têm que apanhar sempre, seus ladrões, não enxergam nada seus merdas, bosta e caseiros. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a nulidade referente a denúncia do artigo 258 do CBJD. Condenar o denunciado a pena de 05 (cinco) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com base no artigo 243 F, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogos de suspensão**.

3 - PROCESSO 03/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: YPIRANGA F.C. X S.E.R. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o líquido acabou acertando o assistente 02. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 213 caput 1º, 2º e 3º e inciso I, II e III**, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de R\$ 1.000,00 (mil) reais com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena no valor de **R\$ 500,00(quinhetos) reais**.

Atuou em sua defesa o Srº MATEUS SMANIOTTO DA PAIXÃO, Advogado do Clube.

4 - PROCESSO 04/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLENO ORTH

Equipe: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de



novo seus ruim), (vocês tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nós sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o árbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nós, hoje vocês vão ver aqui). -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 § 1º E 2º e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 07 (sete) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogos de suspensão.**

PROCESSO Nº 05/ 2025: CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL - FASE OESTE 2025.

Denunciado: ADELIR PESAVENTO – MASSAGISTA DA EQUIPE AJAP/ FMEC PINHALZINHO

Enquadramento: Art. 258, 258-B e 243-F do CBJD.

5 - PROCESSO 05/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: S.E.R. AJAP/ FMEC PINHALZINHO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – ADELIR PESAVENTO

Equipe: AJAP/ FMEC PINHALZINHO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de forma acintosa, com palavras e gestos, das decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "você tá de sacanagem, você é muito ruim." Após expulso mostrou resistência para sair das imediações do campo de jogo, invadindo-o e vindo em minha direção com o dedo em riste e proferindo ainda as seguintes palavras: "eu já sabia quando saiu a escala, o Fabiano me falou na sexta-feira que você era muito ruim, seu merda". Relato ainda que, após o fim da partida, quando nos deslocávamos para o estacionamento, o referido estava às margens do portão do campo de jogo e continuou a insultar a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: podem passar por aqui na nossa frente, aqui não tem nenhum bandido, mas você vai ver os lances na televisão hoje de noite pra ver a merda que você fez aqui." Informo que me senti ofendido em minha honra e moral pelas atitudes aqui citadas e praticadas pelo referido massagista. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258, 258-B e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02 (dois) jogos de suspensão.**



6 - PROCESSO 06/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – FIGUEIRA/ CME PALMITOS

RECURSO VOLUNÁRIO EQUIPE FIGUEIRA/CME PALMITOS:

DECISÃO:

Por maioria de votos, tendo sido vencido a Procuradoria, para prover o recurso voluntário interposto pela equipe FIGUEIRA/CME PALMITOS, e reconhecer a anulação do ofício 02/2025, deixando de surtir seus efeitos legais, devolvendo os pontos ao FIGUEIRA/CME PALMITOS.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2025.

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente